



LEI Nº 6.373, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DENOMINA “PRAÇA ODETE SOUZA DA COSTA”, A ATUAL PRAÇA PÚBLICA “SEM NOME”, SITUADA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública sem nome, situada na Rua das Palmeiras (Rua Principal), lateral a Rua 06 (seis), localizada no Bairro Nova Esperança, zona urbana do Município de Cariacica, passa a denominar-se **“Praça Odete Souza da Costa”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 06 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 28.384/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003000330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 30

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 07 de outubro de 2022.

LEIS**LEI Nº 6.373, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

DENOMINA "PRAÇA ODETE SOUZA DA COSTA", A ATUAL PRAÇA PÚBLICA "SEM NOME", SITUADA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública sem nome, situada na Rua das Palmeiras (Rua Principal), lateral a Rua 06 (seis), localizada no Bairro Nova Esperança, zona urbana do Município de Cariacica, passa a denominar-se "Praça Odete Souza da Costa".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 06 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 284, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

ESTABELECE NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº 101, de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação deste Decreto, e até a entrega do Balanço Anual e das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças não poderá emitir nota de reserva orçamentária para realização de despesa no presente exercício após o dia 11 de novembro de 2022.

Parágrafo Único O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua, despesas da Secretaria Municipal de Saúde, da

Secretaria Municipal de Educação e demais Recursos Vinculados.

Art. 3º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 18 de novembro de 2022 para emissão de empenho e 15 de dezembro de 2022 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, despesas da função Educação e Saúde, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operação de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 18 de novembro de 2022 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2022, na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 4º. Os saldos de reservas de dotação orçamentária realizados nas fontes de recurso do tesouro serão anulados a partir do dia 01 de novembro de 2022, pela Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 6º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2022, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 7º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

§ 1º. Para fins de inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º. A certificação prevista no §1º deste artigo deverá ser protocolada na Gerência de Contabilidade até 25 de novembro de 2022, e os saldos dos Empenhos não indicados serão cancelados no Sistema Smar Contabilidade, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2023 e, a partir do dia 03 de julho de 2023 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2022, processados e não processados, devendo a

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 330033003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

